

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEODINÂMICA E GEOFÍSICA (PPGG – UFRN)
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2024.1
EDITAL 05/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGG/UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 008/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de **Mestrado em Geodinâmica e Geofísica** para ingresso no período letivo **2024.1**.

1. Dos candidatos

1.1 Nos termos deste edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGG, na delimitação temática das vagas oferecidas, candidatos portadores de diploma de curso superior em Geologia, Geofísica ou áreas afins às Geociências, ou candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 5.2 deste edital, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

2. Das vagas

2.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica um total de **treze (13) vagas** para o curso de Mestrado.

2.2 As vagas são tipificadas em 2 (duas) categorias, Categoria I e Categoria II, para fins de distribuição de candidatos nas vagas do curso de Mestrado do PPGG. Um candidato não poderá concorrer nas duas categorias de vagas.

2.2.1 Os candidatos da Categoria I (C-I) declaram não possuir vínculo empregatício. Estes terão prioridade para receber bolsas de estudo, caso haja disponibilidade no período de matrícula ou surgirem ao longo do curso, segundo a ordem de classificação final geral dos candidatos selecionados.

2.2.2 Os candidatos da Categoria II (C-II) declaram ser profissional com vínculo empregatício ou candidato oriundo de cooperações institucionais diretamente financiadas por agências de fomento.

2.3 Do total de vagas ofertadas, **onze (11) vagas** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência, distribuídas conforme os temas constantes no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (ANEXO A) deste Edital.

2.4 Dentre as vagas ofertadas, **uma (01) vaga** será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução 008/2022 CONSEPE de 21 de junho de 2022.

2.5 **Uma (01) vaga** será destinada a pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 segundo os termos da Resolução N.º 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022.

2.6 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI) ou condição de pessoa com deficiência (PCD), nos termos da lei.

2.7 Todos os candidatos deverão elaborar uma redação conforme modelo constante no ANEXO B, com ênfase em um dos temas listados no ANEXO A.

2.8 Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI ou PCD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2.9 O PPGG não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

2.10 Ao término do processo seletivo, as seis (06) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas

para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

3. Das Vagas de Ações Afirmativas

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo C – Política de Ações Afirmativas – Orientações aos candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 7.

- 3.1 **Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:** Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo D - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.
- 3.2 **Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:** Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento (Anexo E) emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 3.2 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.10.2
- 3.3 **Candidato(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei:** Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPGG, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. Da Solicitação de Inscrição

- 4.1 Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
- 4.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S) encontrará uma interface (tela azul) que solicitará 'Entrar pelo **gov.br**'. Assim que acessar o **gov.br**, o(a) candidato(a) que possuir *login* deve entrar com seu *login* para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 4.3 Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu *login*, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o(a) candidato(a) será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição segundo as instruções que seguem abaixo.
- 4.4 A solicitação de inscrição ocorrerá no período de 20 de outubro a 08 de novembro de 2023.
- 4.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 4.6 O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital. As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 4.7 O(A) candidato(a) deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com

as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente.

- 4.8 A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital.
- 4.9 O(A) candidato(a) deverá solicitar uma única inscrição conforme o disposto no item 2 deste Edital.
- 4.10 No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção do **Tema da Redação e Defesa Oral**, observando o disposto no ANEXO A. Em nenhuma hipótese, o tema indicado poderá ser alterado posteriormente.
- 4.11 Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Geologia, Geofísica ou áreas afins às Geociências.
- 4.12 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PCD nos termos da lei; () Não."
- 4.13 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5. Dos Documentos Exigidos

- 5.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 5.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 19 de junho a 12 de julho de 2023, como indicado no cronograma do processo seletivo.
- 5.2 Os candidatos deverão inserir, em arquivo único em formato PDF, os seguintes documentos:
 - I- Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
 - II- Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso).
 - i. Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos, conforme estipulado no cronograma deste edital (ver item 10). No caso do(a) candidato(a) vir a ser selecionado(a), ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
 - III- Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
 - IV- Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), com documentação comprobatória anexada.
 - V- Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo lattes. Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.
 - VI- **Redação** sobre um dos temas do ANEXO A. Todo o conteúdo textual da redação (incluindo eventuais figuras e tabelas) deve estar contido em um mínimo de 3 e máximo de 5 páginas, excluindo apenas o campo de referências bibliográficas, segundo o modelo do ANEXO B. A **Redação** só será avaliada para o(a)s candidato(a)s com inscrição deferida, atendendo ao item 7.3 deste Edital. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto da redação ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.
 - VII- **SOMENTE PARA A CATEGORIA II:** Carta de anuência da empresa empregadora, indicando interesse e comprometimento com a candidatura e a carga horária semanal liberada para realização do curso.
- 5.3 O arquivo PDF único deve ser nomeado seguindo a nomenclatura "Categoria-nº_Tema-nº_CPF.pdf" (exemplo: CI_01_001002003-4.pdf), na estrutura exemplificada no ANEXO F. O tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5 Mb.
- 5.4 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
 - a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) (Anexo D deste edital).
 - b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo G.
 - b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo E deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena.
- 5.5 A etapa avaliativa de Defesa Oral descrita no item 7.5 deste Edital ocorrerá de forma remota, por meio do aplicativo de videoconferência *Skype*. No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar no ANEXO

II seu endereço eletrônico *Skype* para a comunicação remota.

- 5.6 Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
- I- laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - II- caso o(a) candidato(a) PCD requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo H).
- 5.7 Candidatos(as) às vagas de ações afirmativas que deixarem de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, serão automaticamente remanejados para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 5.8 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar a etapa de Defesa Oral deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo H e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua inscrição.
- 5.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da etapa de Defesa Oral poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até uma hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção.
 - 5.8.2 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 5.9 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.10 A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.
- 5.11 Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O PPGG e a comissão de seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.
- 5.12 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA, ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.
- 5.13 O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
 - 2) ir ao campo: Pós graduação > *Stricto sensu*;
 - 3) área do Candidato - Processo seletivo;
 - 4) clicar em buscar;
 - 5) aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
 - 6) ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6. Das Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa do PPGG e Temas Associados

- 6.1 O PPGG possui duas Áreas de Concentração: Geodinâmica e Geofísica. Cada área de concentração permite o desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino ao nível de pós-graduação em cinco Linhas de Pesquisa: Evolução Litosférica e Processos Geodinâmicos, Geologia e Geofísica do Petróleo, Geologia Sedimentar e Marinha, Geologia e Geofísica Aplicada. A descrição destas linhas de pesquisa pode ser conferida no endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgg> (ou ainda <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=325>). No presente edital estão contempladas as linhas de pesquisa e respectivos temas listados no ANEXO A.
- 6.2 Os **Temas** associados às Linhas de Pesquisa do PPGG que abrigam as vagas deste edital, listadas no ANEXO A, representam o caráter multidisciplinar e distinto dos interesses das pesquisas a serem realizadas no âmbito do PPGG. Esses Temas são essencialmente fundamentados nos conhecimentos de Geologia e Geofísica nos quais se concentra a expectativa de atuação do discente no PPGG.

7. Do Processo Seletivo

- 7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a qual será composta por docentes do PPGG e que será indicada pelo Colegiado e nomeada em Portaria pela Coordenação do programa.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Mestrado do PPGG ocorrerá em seis etapas descritas a seguir:

7.3 **Etapa 1. Homologação das inscrições solicitadas:** Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição.

7.3.1 Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

7.3.2 O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.4 **Etapa 2. Análise das Redações (Peso 3,0).** Esta análise terá caráter eliminatório e classificatório. Serão analisados: o conteúdo; forma; relação com o Tema e/ou Linha de Pesquisa; domínio sobre os métodos; relevância do tema; estado da arte e atualização bibliográfica. A Redação deverá ser elaborada conforme o modelo do ANEXO B e proposta obrigatoriamente segundo os dispostos no item 6.

7.4.1 O(A) candidato(a) com Redação que não esteja fundamentada, conforme o item 6, nas grandes áreas do PPGG, e claramente enquadrada na Linha de Pesquisa e **Tema** escolhido do Anexo A, ou cuja redação tiver menos que 3 (três) ou mais que 5 (cinco) páginas (incluindo figuras e tabelas e excluindo apenas as referências bibliográficas), será eliminado.

7.4.2 Não pode haver identificação nominal do candidato no corpo do texto da redação ou em sua capa, caso contrário o(a) candidato(a) será eliminado.

7.4.3 A nota da etapa 2 será composta pela média aritmética da nota atribuída pela avaliação individual feita por cada membro da Comissão de Seleção.

7.5 **Etapa 3. Defesa Oral do tema discorrido na Redação frente à Comissão de Seleção (Peso 5,0).** Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Somente os(as) candidatos(as) aprovados na Etapa 2 poderão participar da Defesa Oral. Adicionalmente, junto à arguição da Redação, será avaliado o domínio dos conteúdos dentro da Linha de Pesquisa e Tema associados, incluindo os conhecimentos básicos inerentes aos temas em Geologia Sedimentar, Geologia e Geofísica Marinha, Geologia Estrutural e Geotectônica, Petrologia Ígnea e Metamórfica, Recursos Naturais, Processamento de Sinais Geofísicos, Sismologia, Prospecção Geofísica.

7.5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

7.5.2 Os(As) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições para esta etapa no dia 17 de novembro de 2023 através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e a ordem das arguições.

7.5.3 A comissão de avaliação terá no total até 30 minutos para arguir cada candidato.

7.5.4 A defesa oral ocorrerá exclusivamente em formato remoto, via aplicativo de videoconferência *Skype*.

I- A comissão de seleção fará contato prévio com os candidatos(as) no dia da arguição pelo endereço eletrônico indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (indicar no ANEXO B).

II- O(A) candidato(a) deve estar disponível online no aplicativo *Skype* para a arguição pela banca no horário definido (com tolerância máxima de cinco minutos de atraso).

7.5.5 Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do(a) candidato(a), durante a sua defesa oral, a Comissão de Seleção concederá o prazo de até 10 (dez) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência *Skype*, retomando sua defesa, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

I- O não restabelecimento da conexão por parte do(a) candidato(a) no prazo estabelecido no item 7.5.5 implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar o motivo no SIGAA.

II- Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Comissão de Seleção, perdurando por mais de 10 (dez) minutos, a apresentação do(a) candidato(a) será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato.

7.5.6 A nota da etapa 3 será composta pela média aritmética da nota atribuída pela avaliação individual feita por cada membro da Comissão de Seleção.

7.6 **Etapa 4. Análise de Currículo e Histórico Escolar (Peso 2,0).** Esta etapa terá caráter classificatório. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores terão seu currículo avaliado. Para tanto, este deverá estar atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ (<http://lattes.cnpq.br>) e deverá ter sido anexado com a respectiva documentação comprobatória no ato da inscrição, seguindo os tópicos do currículo *Lattes*. A lista dos itens considerados para a pontuação consta no ANEXO I.

7.6.1 Não serão pontuados itens não previstos no ANEXO I, de modo que não devem ser incluídos documentos que não se enquadrem naquela listagem.

- 7.6.2 Não serão pontuados itens que não possuam a respectiva documentação comprobatória.
- 7.7 As Etapas 2 e 3 terão caráter eliminatório e classificatório, requerendo **nota mínima de 6,0 por etapa**, no total de 10 pontos.
- 7.8 **Etapa 5. Heteroidentificação** (etapa exclusiva para candidatos(as) pretos e pardos).
- 7.8.1 Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.
- 7.8.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para interpor recurso à esta etapa, o candidato deve usar o modelo disposto no Anexo J.
- 7.9 **Etapa 6. Resultado final do processo seletivo.** O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato(a) dada pela nota final (NF) calculada segundo a média ponderada das etapas 2, 3 e 4 do processo seletivo, no total de 10 pontos, de acordo com os pesos indicados nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 (**NF = Nota etapa 2 x 0,3 + Nota etapa 3 x 0,5 + Nota etapa 4 x 0,2**).
- 7.9.1 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:
- I- Maior nota individual da etapa 3 (defesa oral).
 - II- Maior nota individual na etapa 4 (análise de currículo e histórico escolar).
 - III- A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8. Dos Resultados e Recursos

- 8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgg>, segundo o cronograma deste edital.
- 8.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 8.2.1 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 8.2.2 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 8.3 A classificação final dos(as) candidatos(as) pela Comissão de Seleção para o Curso de Mestrado será homologada pelo Colegiado do PPGG.
- 8.4 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como última instância deliberativa.
- 8.5 Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência, podendo ser convocados(as), unicamente para os temas para os quais concorreram, caso haja vacância, por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

9. Das Bolsas de Estudo

- 9.1 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos(as) aprovados(as).
- 9.2 A atribuição de bolsa de estudo aos(as) aprovados(as) está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do(a) candidato(a) no

certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10. Do Cronograma (hora local - Natal/RN)

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	20/10 a 08/11/2023
ETAPA 1 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da etapa 1	09/11/2023 até 22h
Interposição de recurso ao resultado da etapa 1	10/11/2023 até 22h
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	13/11/2023 até 22h
ETAPA 2 – ANÁLISE DAS REDAÇÕES	
Divulgação do resultado da etapa 2	14/11/2023 até 22h
Interposição de recurso ao resultado da etapa 2	16/11/2023 até 22h
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	17/11/2023 até 22h
ETAPA 3 – DEFESA ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA	
Realização das defesas orais por videoconferência	20/11/2023
Divulgação do resultado da etapa 3	22/11/2023 até 22h
Interposição de recurso ao resultado da etapa 3	23/11/2023 até 22h
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	24/11/2023 até 22h
ETAPA 4 – ANÁLISE DE CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR	
Divulgação do resultado da etapa 4	27/11/2023 até 22h
Interposição de recurso ao resultado da etapa 4	28/11/2023 até 22h
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	29/11/2023 até 22h
ETAPA 5 – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	30/11/2023 até 22h
Interposição de recurso ao resultado da etapa 5	01/12/2023 até 22h
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	04/12/2023 até 22h
ETAPA 6 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	05/12/2023 até 13h
Interposição de recurso ao Resultado Final	06/12/2023 até 13h
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	07/12/2023 até 13h
Confirmação de interesse na vaga	até 08/12/2023 às 14h
Período de matrícula no curso	08/12/2023 a 23/02/2024
Início do curso	26/02/2024
Encaminhamento dos candidatos classificados para os orientadores para elaboração de Plano de Trabalho	A partir de 11/12/2023
Entrega do Plano de Trabalho	Até 31/03/2024

11. Das matrículas

11.1 As matrículas ocorrerão no período entre 08/12/2023 e 23/02/2024, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 10 deste edital.

11.2 A efetivação da matrícula por parte do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas, regulamentos da UFRN e do Regimento Interno do PPGG.

11.3 Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Mestrado no PPGG até às 14 horas do dia 08/12/2023 pelo e-mail ppggufrn@gmail.com, indicando no assunto **“Interesse em Matrícula no PPGG”**.

11.3.1 Ao manifestar seu interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso: comprovação de estar em dia com as obrigações militares (certificado de reservista ou dispensa de incorporação) e eleitorais (comprovação deve ser obtida exclusivamente no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral) para brasileiros(as).

11.3.2 Caso o(a) candidato(a) se encaixe no caso previsto em 5.2, item “b”, alínea “i”, deverá enviar cópia do

diploma de graduação ou certificado de colação de grau pelo e-mail ppggufrn@gmail.com até o prazo final do período de matrícula, conforme cronograma do item 10 deste edital.

11.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência nos termos da lei deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I- Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo.

II- Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

III- Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

§ 2º O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo.

§ 3º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada.

§ 4º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

11.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgg>.

11.6 O(A) candidato(a) que não confirmar interesse não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

11.7 Candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

11.8 É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação.

11.8.1 Caso não se matricule em disciplinas, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

11.9 Os(As) candidatos(as) matriculados serão encaminhados a partir do dia 11/12/2023 aos futuros orientadores(as) para elaboração do Plano de Trabalho de Dissertação, de acordo com o tema pelos mesmos escolhidos, que deve ser entregue (em arquivo digital PDF com assinaturas do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a), conforme modelo no site do PPGG (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgg>) > documentos) até 31/03/2024 pelo e-mail ppggufrn@gmail.com.

12. Das Disposições Finais

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do(a) candidato(a) através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele(ela) estiver participando do processo seletivo.

12.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

12.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que usar de meios fraudulentos em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

12.4 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do PPGG pelo endereço de ppggufrn@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo”, ou pelo telefone/WhatsApp (84) 99193-6236.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Natal-RN, 20 de outubro de 2023
Prof. Dr. Frederico Castro Jobim Vilalva
Coordenador do PPGG/UFRN

ANEXO A

Linhas de pesquisa e temas disponíveis para ingresso no curso de Mestrado do PPGG em 2024.1.

(1) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TEMAS

Linha de Pesquisa	Tema para redação e defesa oral
Evolução Litosférica e Processos Geodinâmicos	Tema 1: Petrologia do magmatismo Ediacarano no extremo NE da Província Borborema
	Tema 2: Anisotropia Sísmica
	Tema 3: Sismicidade Intraplaca
Geologia Sedimentar e Marinha	Tema 4: Estudo do registro icnológico do complexo de bacias do Rio do Peixe
	Tema 5: Estudo do registro paleontológico da Bacia Potiguar
Geologia e Geofísica do Petróleo	Tema 6: Mapeamento de áreas submersas
	Tema 7: Mapeamento geológico-geofísico de ambientes submersos do Quaternário
	Tema 8: Petrofísica de rochas reservatório
	Tema 9: Processamento Sísmico Pré e Pós-Empilhamento e Análise de Atributos Aplicados à Interpretação Sismoestrutural
	Tema 10: Imageamento e modelagem de rochas carbonáticas (tufas e travertinos) fraturadas e carstificadas.
	Tema 11: Modelagem Física de Falhas em Bacias Sedimentares

ANEXO B

MODELO DE REDAÇÃO CAPA

Categoria: I () II ()
Tema:
Candidato (não inserir nome, apenas CPF):
Endereço <i>Skype</i> para defesa oral remota:
E-mail:

Corpo do Texto (mínimo de 3 e máximo de 5 páginas, incluindo eventuais figuras e/ou tabelas e excluindo referências bibliográficas).

Título da Redação:
Relevância do tema e estado da arte:
Materiais e Métodos científicos aplicados ao tema:
Referências Bibliográficas:

ANEXO C

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo G ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO D
DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado(a) solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 202__.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado(a), solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome _____ do _____ Local _____ / Endereço _____ de _____ residência:

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da cédula de identidade da Liderança Indígena

Nº da cédula de identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da cédula de identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 20____.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO F

ESTRUTURA DO ARQUIVO DIGITAL PDF COM TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO. O ARQUIVO DEVE SEGUIR A ORDEM SUMÁRIA ABAIXO INDICADA, NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS E DISTINÇÃO DE CAPÍTULOS.

Capa (conforme ANEXO B) Parte 1. Redação (conforme ANEXO B)
- Redação sobre um dos Temas constantes no ANEXO A
Parte 2. Documentos
- Cópia legível de RG e CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único)
- Cópia legível de Passaporte ou carteira de identidade para estrangeiros.
- Cópia legível de Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação.
- Cópia legível de Histórico Escolar da Graduação.
- Carta de anuência da empresa empregadora (SOMENTE PARA CATEGORIA II)
Parte 3. Currículo
- Cópia legível do Currículo cadastrado e atualizado com foto na Plataforma <i>Lattes</i> do CNPq.
- Documentação legível comprobatória do Currículo <i>Lattes</i>
Parte 4. Documentação para vagas de Ações Afirmativas (somente para candidatos optantes)
- Declaração para beneficiários do critério étnico-racial (Anexo D deste edital)
- Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena (Anexo E deste edital)
- Requerimento de atendimento especial (Anexo H deste edital): <i>somente para candidatos portadores de deficiência e candidatas lactantes</i>

ANEXO G

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

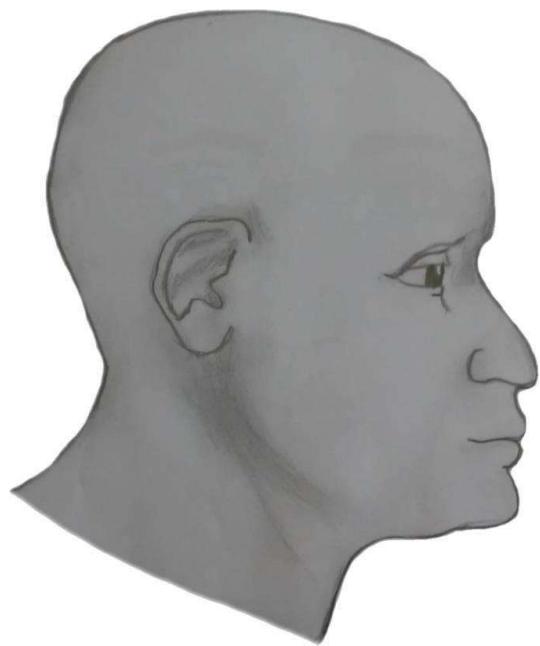
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

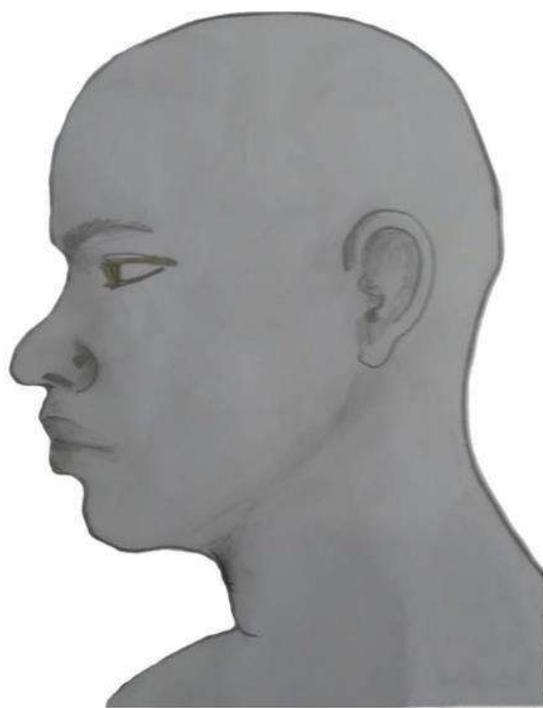
Perfil Frontal:



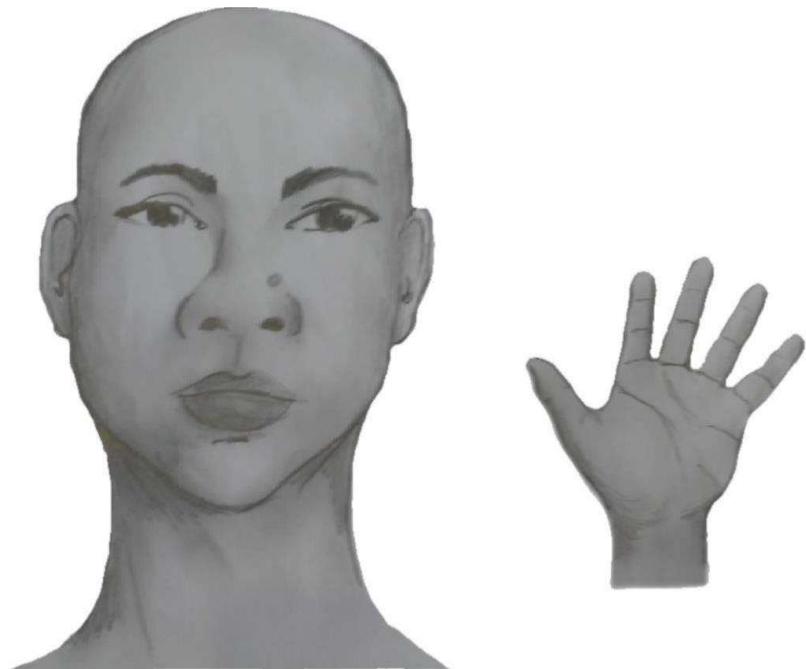
Perfil Direito:



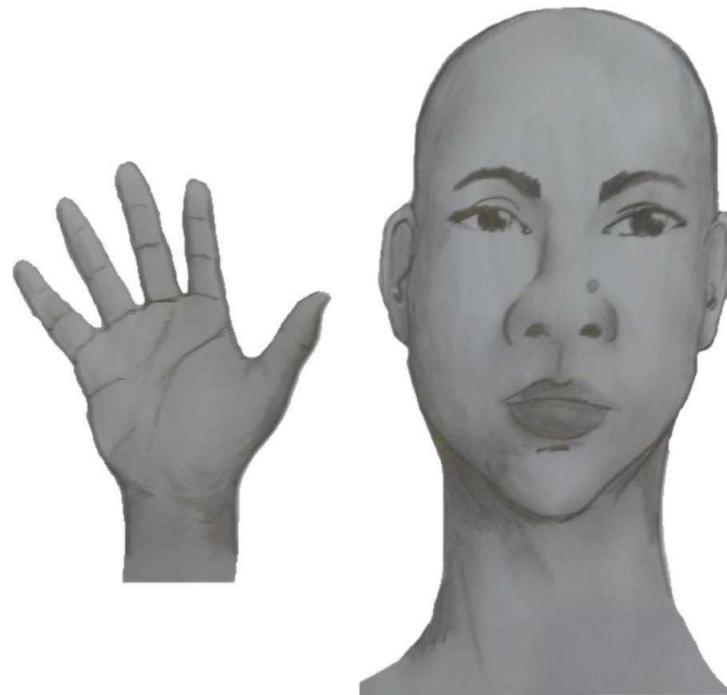
Perfil Esquerdo:



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita:



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda:



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita:



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda:



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frete e verso) e realizar a autodeclaração: **Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]**”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO H
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica (PPGG), Edital nº _____ PPGG/UFRN, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 202____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CURRÍCULO VITAE (LATTEs) (MÁXIMO 10 PONTOS).

1. Histórico Escolar: Índice de Rendimento Escolar ou índice correlato, normatizado para variação de 0 a 10 pontos.

2. Produção científica publicada (máximo 3,0 pontos):

- a. artigo internacional = 0,8 pontos (por artigo);
- b. capítulo de livro internacional = 0,6 pontos (por capítulo);
- c. artigo nacional = 0,5 pontos (por artigo);
- d. capítulo de livro nacional = 0,5 pontos (por capítulo);
- e. revistas não-indexadas = 0,2 pontos (inclui artigos em jornais e revistas de divulgação) (por artigo);
- f. trabalho completo em congresso = 0,4 pontos (por artigo);
- g. resumo expandido em evento = 0,3 pontos (no mínimo 3 páginas) (por resumo);
- h. resumos em eventos = 0,2 pontos (no máximo 10 resumos) (por resumo).

Observação 1: A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto do artigo/capítulo de livro/livro, desde que esta contenha o nome do periódico ou livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados.

Observação 2: A comprovação da produção científica aceita e não publicada consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor declarando a aceitação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro). A produção científica aceita e não publicada contará 50% dos pontos da produção científica publicada.

3. Outras atividades acadêmicas e profissionais (ligadas à área acadêmico-científica e profissional) (máximo 1,0 ponto):

- a. trabalho como bolsista de iniciação científica, inclusive como bolsista voluntário = 0,3 pontos por semestre;
- b. estágios institucionais com vínculo entre universidade e empresas na área de geociências = 0,3 pontos por semestre;
- c. trabalho de monitoria = 0,3 pontos por semestre;
- d. atividades de docência em instituição de ensino superior = 0,3 pontos por semestre;
- e. atividades profissionais na área de geociências, com vínculo empregatício = 0,3 pontos por semestre;
- f. atividades profissionais na área de geociências como autônomo = 0,1 ponto para cada ART emitida.

ANEXO J

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____ ASSINATURA (conforme documento de identificação)